

Editais

Habitat Aceleradora

2026 versão 11

habitat
aceleradora | acelerando e conectando
empreendimentos inovadores
à indústria

Versão 2 – Atualizado em 23 de agosto de 2024 para alterar o item 8.3.6 na porcentagem da aceleradora nos contratos tripartites para projetos de Lei de Informática em 10% para startups do Programa de Conexão e 10% para startups do Programa de Aceleração, 10% para contratos acima de R\$1 milhão.

Versão 3 – Atualizado em 02 de setembro de 2024 para incluir no item 5.2.5.1. o período de 1 ano de isenção no valor da taxa de aceleração para startups da Modalidade Impacto.

Versão 4 - Atualizado em 02 de outubro de 2024 para alterar o item 8.1 nas taxas de aceleração da categoria residente de operação inicial, tração e escala com base em 1 Salário-Mínimo Nacional vigente.

Versão 5 – Atualizado em 30 de outubro de 2024 para alterar os itens 7.1.8.4 e 7.1.8.5 nos critérios de avaliação para banca de seleção.

Versão 6 – Atualizado em 08 de novembro de 2024. Inclusão da modalidade Habitat Mobilidade.

Versão 7 – Atualizado em 12 de dezembro de 2024. Atualização do ANEXO 3 – EQUIPAMENTOS PARQUE TECNOLÓGICO

Versão 8 – Atualizado em 21 de julho de 2025. Inclusão do item 3.3 e atualização do item 5.2.5

Versão 9 – Atualizado em 04 de dezembro de 2025. Inclusão da modalidade Habitat Comunidade e da alteração da nomenclatura de Digital para Conectada.

Versão 10 – Atualizado em 14 de maio de 2026. Inclusão dos itens: 9.3.4., 10., 13.3.5. Sendo todos referentes ao uso de imagem, marca, nome do Sistema Fiep.

Versão 11 – Atualizado em 15 de junho de 2026. Inclusão no item: 3.1. Não sendo aceito MEI no programa, somente CNPJ.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. APRESENTAÇÃO	2
2. OBJETO DO EDITAL.....	5
3. EMPRESAS ELEGÍVEIS	6
4. NÃO SERÃO ELEGÍVEIS	7
5. PROGRAMAS DA ACELERADORA HABITAT SENAI	8
6. DURAÇÃO DOS PROGRAMAS	15
7. INSCRIÇÕES E PROCESSO DE SELEÇÃO	17
8. PLANOS E VALORES DAS TAXAS DE ACELERAÇÃO	23
9. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS	25
10. DO USO DE MARCA, NOME, IMAGEM E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL	26
11. OCUPAÇÃO E LIMITE DE ATENDIMENTO	29
12. USO DO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA.....	30
13. RESOLUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL	31
14. VIGÊNCIA DO EDITAL.....	34
15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	34
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	35
17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	36

REGRAMENTO GERAL

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Sistema Fiep), por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná (SENAI PR), torna público o presente regramento para Startups interessadas no Parque Tecnológico da Indústria “Parque” para seleção/divulgação do programa aos interessados em ingressar nos **Programas de Aceleração e Conexão** da Aceleradora Habitat Senai.
- 1.2. Localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, o Parque tecnológico da Indústria engloba diversas oportunidades e programas para desenvolvimento de empresas, tais como Aceleradora Habitat Senai, Habitat Mobilidade e Habitat Senai Corporações, sendo que cada um possui seu regramento exclusivo.
- 1.3. Criada em 2011, a Aceleradora Habitat Senai é uma iniciativa do Sistema Fiep que tem como missão promover o empreendedorismo industrial em startups. A aceleradora oferece estrutura, mentorias e atua diretamente para que as soluções sejam aplicadas e adquiridas pelas indústrias, aumentando assim a competitividade do setor. Desde sua fundação, mais de 50 startups passaram pelo programa na modalidade de residência e outras 240 passaram pelas mentorias.
- 1.4. Situada na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, no Paraná, a Aceleradora Habitat Senai oferece um ambiente propício para aceleração, mentorias e capacitações de suporte à inovação, além de auxiliar na articulação de parcerias com empresas, instituições e organizações privadas e públicas para o desenvolvimento tecnológico e a inserção de soluções inovadoras no mercado.
- 1.5. A Aceleradora Habitat Senai possui um total de 1.653,34 m² (metros quadrados), conforme pode ser visto na Planta apresentada nas figuras 1 e 2, e estão distribuídos em salas administrativas, copa, espaço de coworking e residências de startups vinculados ao prédio principal. (Os espaços apresentados na planta podem ser alterados pela Coordenação do Programa sem aviso prévio e sem

implicar a atualização deste Edital).

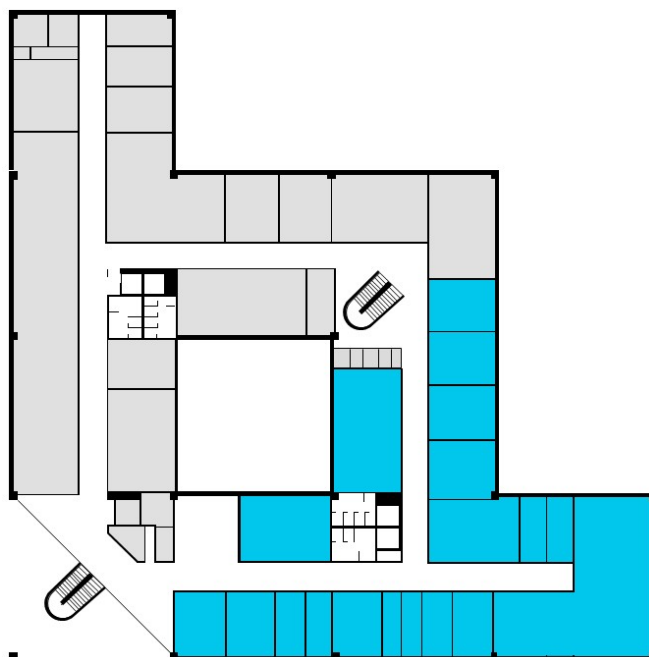


Figura 1 - Aceleradora Térreo.

Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

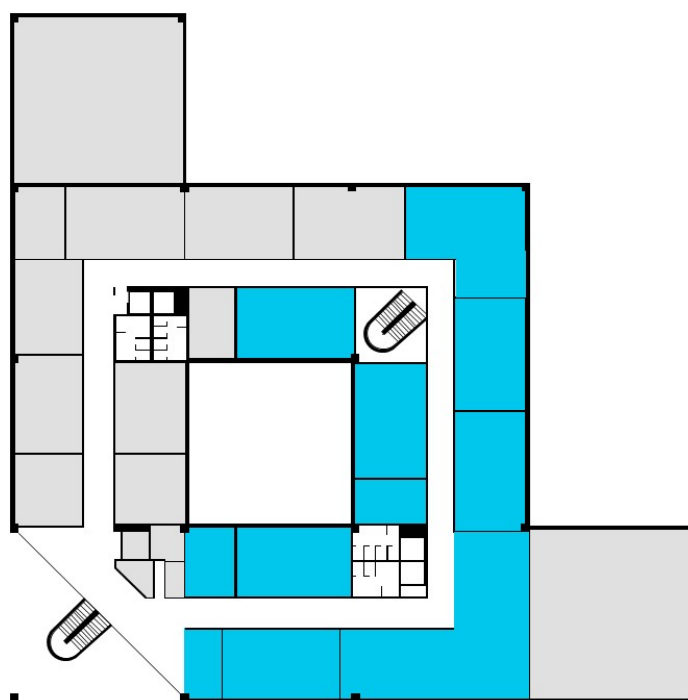


Figura 2 - Aceleradora - 1º Andar.

Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

- 1.6. Além disso, a Aceleradora Habitat Senai também compõe o Habitat Mobilidade, um espaço exclusivo para startups, empresas, instituições de ciência e

tecnológica na temática mobilidade. O ambiente contará com uma estrutura de mais de 4,5 mil metros quadrados, com laboratórios de prototipagem, planta semi-industrial para produção de módulos e packs de baterias, área para empresas e startups produzirem pequenos lotes de suas soluções e espaço de conexão do ecossistema de inovação. A planta e as especificações do espaço podem ser consultadas no Anexos 2 e 3. (Os espaços apresentados na planta podem ser alterados pela Coordenação do Programa sem aviso prévio e sem implicar a atualização deste Edital).

- 1.7. A Aceleradora Habitat Senai categoriza startups, de maneira geral, em quatro estágios de maturidade, conforme a figura 3:



Figura 3: Estágio de maturidade de Startups adotado pela Aceleradora Habitat Senai
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

- 1.8. Para a Aceleradora Habitat Senai os 4 Estágios de Maturidade de Startups referem-se a:

- 1.8.1. **Ideação:** Neste estágio, a startup está no início do processo de desenvolvimento. A ideia de negócio ainda está sendo formulada e validada. Os fundadores estão focados em desenvolver o conceito, realizar pesquisas de mercado e criar um plano de negócios inicial. É um período de muita experimentação e testes para validar a viabilidade da ideia.
- 1.8.2. **Operação Inicial:** Nesta fase, a startup já desenvolveu um protótipo ou um produto mínimo viável (MVP). A empresa começa a operar e a oferecer seu produto ou serviço no mercado, ainda que de forma limitada. O foco está em obter feedback dos primeiros usuários, ajustar o produto conforme necessário e provar que existe demanda para a solução proposta. É comum que as startups nesse estágio ainda estejam ajustando seu modelo de negócio.
- 1.8.3. **Tração:** No estágio de tração, a startup já conseguiu validar seu produto no mercado e está focada em crescer. Isso envolve aumentar a base de clientes, aprimorar o produto com base no feedback dos usuários e começar a gerar receitas significativas. A startup pode estar buscando rodadas de investimento para sustentar esse crescimento e expandir suas operações.
- 1.8.4. **Escala:** Neste estágio avançado, a startup está pronta para escalar suas operações de forma significativa. A empresa já possui um produto bem aceito no mercado, uma base sólida de clientes e um modelo de negócio comprovado. O foco agora é expandir rapidamente, tanto em termos de mercado quanto de operações internas. Isso pode incluir a entrada em novos mercados geográficos, o aumento da capacidade produtiva e a implementação de processos para sustentar o crescimento acelerado.

2. OBJETO DO EDITAL

- 2.1. O presente edital visa atrair e selecionar startups, spin-offs brasileiras, estrangeiras ou Softlanding (empresa estrangeira que utiliza o processo de aceleração para iniciar as operações no Brasil) para participação nos Programas da aceleradora.
- 2.2. Para viabilizar este Edital de fluxo contínuo, as startups interessadas poderão realizar suas inscrições de maneira contínua por meio do link

<https://bit.ly/44tlz0L>.

- 2.3. Os Programas da Aceleradora Habitat constituem uma iniciativa dedicada ao fomento e fortalecimento do ecossistema de inovação, promovendo a conexão entre startups, indústrias e o Sistema FIEP.
- 2.4. Nestes programas a Aceleradora Habitat Senai oferece serviços especializados para a aceleração e conexão de negócios inovadores com potencial de escalabilidade, auxiliando na estruturação de negócios e na viabilidade de soluções tecnológicas para o avanço da inovação, fornecendo suporte, mentoria, capacitações e facilita parcerias estratégicas para promover o crescimento e a inserção de soluções inovadoras no mercado.

3. EMPRESAS ELEGÍVEIS

- 3.1. Serão consideradas elegíveis - startups que se enquadrem como pessoas jurídicas, apresentando um modelo de negócio centrado em inovação e tecnologia, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo. Não sendo aceito Microempreendedor Individual (MEI). Adicionalmente, as Startups podem pertencer a qualquer atividade econômica, de qualquer CNAE, desde que a receita bruta não ultrapasse R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior, ou R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses. Esses critérios são independentes da forma societária adotada pela Startup.
- 3.2. Serão aceitas para o programa de aceleração e para o programa de conexão da aceleradora Habitat Senai apenas startups que apresentem soluções para as áreas da Indústria, visando abranger e impulsionar o desenvolvimento tecnológico neste setor estratégico. Essa abordagem visa garantir a admissão de Startups alinhadas com os parâmetros estabelecidos, fomentando a participação qualificada no Programa de Aceleração. Para o Programa de Aceleração vinculado ao Habitat Mobilidade, serão aceitas startups que atuem no setor de mobilidade, preferencialmente com soluções conectadas à indústria, mas também serão considerados soluções de mobilidade de outros segmentos.
- 3.3. Pré-requisitos para participar do Programa de Aceleração com o viés de

Mobilidade:

CNPJ não MEI	
Não inscrito no CEIS	
Não estar em regime falimentar ou insolvente sem plano acolhido ou homologado judicialmente	
Ter produtos ou serviços explicitamente ofertados que se conectam com as áreas temáticas da mobilidade estratégicas para o Parque Tecnológico da Indústria e Habitat Mobilidade.	
Proximidade com as Áreas Temáticas	Fabrica ou desenvolver na área temática
	Fornecer insumos diretos para quem fabrica ou desenvolver na área temática
	Fornecer insumos indiretos para quem fabrica ou desenvolver na área temática
	Outras condições

- 3.4. Para ser elegível e se candidatar ao programa da Aceleradora Habitat Senai, a startup deve estar pelo menos em estágio de Operação Inicial. Isso implica que a empresa já tenha um protótipo ou um Produto Mínimo Viável (MVP) em funcionamento e disponível no mercado. Startups que não se enquadrem nos requisitos descritos e trabalhem com mobilidade, poderão ser avaliadas como exceção pelo Comitê do Parque.
- 3.5. Para auxiliar na classificação, e entendimento da maturidade, será necessário preencher um autodiagnóstico de maturidade fornecido pela equipe da aceleradora. A equipe revisará essas informações e classificará a startup em um dos quatro estágios mencionados no item 1.7.
- 3.6. Além disso, a empresa deve comprovar que já possui faturamento ou, pelo menos, um cliente utilizando sua solução.

4. NÃO SERÃO ELEGÍVEIS

- 4.1. Não poderão participar:
 - a) empresa em regime falimentar ou de insolvência civil sem plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente;
 - b) empresas inadimplentes ou inidôneos perante o Sistema Fiep;
 - c) empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site:

[Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade](#)

5. PROGRAMAS DA ACELERADORA HABITAT SENAI

5.1. São dois os Programas oferecidos pela Aceleradora Habitat Senai (figura 4):

- a) Programa de Aceleração de Startups (figura 5);
- b) Programa de Conexão de Startups (figura 6).

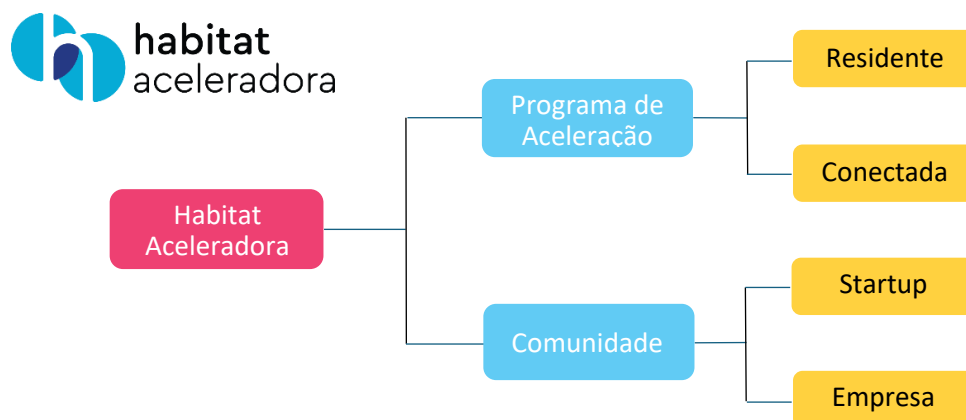


Figura 4: Programas oferecidos pela Aceleradora Habitat Senai
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai



Figura 5: Programa de Aceleração de Startups
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai



Figura 6: Programa de Conexão de Startups
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

5.2. Programa de Aceleração de Startups

5.2.1. O Programa de Aceleração no Habitat Senai representa uma jornada estruturada para impulsionar o desenvolvimento de Startups, proporcionando-lhes oportunidades e suporte essenciais, como na figura 7. Nessa jornada, destacam-se elementos fundamentais que moldam a experiência das Startups participantes:



Figura 7: Estrutura do Programa de Aceleração Habitat Senai
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

- a) **Diagnóstico e Plano de ação e monitoramento:** Com base nos resultados dos diagnósticos individuais das startups, são elaborados planos de ação individuais que serão acompanhados ao longo de toda a duração do Programa. Essa fase estratégica visa potencializar o desenvolvimento das Startups, consolidando suas bases para o sucesso.
- b) **Mentorias:** Conduzidas por profissionais especializados, as mentorias abrangem diversas áreas de conhecimento e negócios. Tanto presenciais quanto online, esses encontros adaptam-se à dinâmica e disponibilidade dos envolvidos, proporcionando orientações valiosas e personalizadas para o crescimento sustentável das Startups.
- c) **Demoday:** O Demoday, evento anual de destaque, é o momento em que as Startups apresentam sua evolução ao longo do Programa. Uma Banca avaliadora composta por especialistas qualificados, selecionados cuidadosamente pela aceleradora, contribui para consolidar as conquistas das Startups, proporcionando visibilidade e reconhecimento.
- d) **Graduação:** Ao finalizar a jornada, uma consultoria final avalia o progresso da Startup no Programa. Caso alcance avanços significativos de estágio, a Startup recebe a certificação de "graduada", reconhecendo sua trajetória de sucesso e desenvolvimento dentro do ecossistema da aceleradora.
- e) **Benefícios:** Durante o Programa, as Startups usufruem de benefícios exclusivos proporcionados pelo aceleradora. Além das consultorias, mentorias, Demoday e graduação, as Startups têm acesso a uma ampla rede de conexões estratégicas, abrangendo desde o Sistema FIEP até fundos de investimentos. Essas conexões estratégicas integram o ecossistema de inovação, indústrias, corporações que participam do Programa Habitat Senai Corporate e o programa de Conselho Consultivo da aceleradora.
- f) **Ganhos Adicionais:** Os ganhos adicionais incluem o uso de espaço de coworking, participação em eventos, experiências enriquecedoras, conexões valiosas e diversas facilidades proporcionadas pelo ecossistema da aceleradora. Esses benefícios tangíveis complementam

a jornada da Startup, fortalecendo sua posição no mercado e impulsionando seu crescimento.

5.2.2. O Programa de Aceleração possui quatro modalidades:

- a) Residente;
- b) Conectada;
- c) Impacto;
- d) Habitat Mobilidade.

5.3. Programa de Aceleração de startups – Modalidade Residente

- 5.3.1. A modalidade no Programa de Aceleração no formato Startup Residente da Aceleradora Habitat Senai proporciona à Startup uma participação integral na jornada de aceleração que tenha interesse em possuir residência no espaço físico da aceleradora de acordo com a disponibilidade;
- 5.3.2. A aceleradora oferece salas para residência durante o processo de aceleração, sendo que o serviço inicial contempla 15 m². Havendo espaço disponível, a startup poderá solicitar a contratação de mais m², limitado até 90 m² ou duas salas no mesmo piso. Para solicitar espaços físicos de acima 45 m², a empresa deve ter pelo menos 10 colaboradores ativos.
- 5.3.3. Em caso de lotação total do espaço, a Startup poderá participar do programa de aceleração na Modalidade de Conectada e aguardar em fila de espera e aguardar a liberação de novos espaços.

5.4. Programa de Aceleração de startups – Modalidade Conectada

- 5.4.1. No Programa de Aceleração, o formato Startup Conectada oferece à Startup a flexibilidade de conduzir sua jornada de aceleração de forma online, assegurando, ao mesmo tempo, a manutenção da qualidade em sua formação. Neste formato, a Startup contará com suporte abrangente e acompanhamento personalizado necessários para otimizar sua trajetória de aceleração.
- 5.4.2. Além disso, a Startup Conectada terá a oportunidade de participar de

eventos presenciais, embora a obrigatoriedade de participação seja facultativa, diferentemente das Startups residentes, conforme item 12.3.2. Essa modalidade visa fornecer à Startup a liberdade de adaptar sua participação aos eventos presenciais conforme sua conveniência, mantendo um equilíbrio entre a experiência online e a possibilidade de interação presencial quando desejado.

5.5. Programa de Aceleração de startups – Modalidade Impacto

- 5.5.1. Com o intuito de impulsionar o desenvolvimento de negócios de impacto, a Aceleradora Habitat Senai incentiva e proporciona oportunidades exclusivas **para até 03 startups** que se enquadram na Modalidade de Impacto isentando o valor da taxa de aceleração dessas empresas durante o período de 01 (um) ano.
- 5.5.2. O processo de inscrição e seleção será o mesmo das demais startups.
- 5.5.3. São considerados negócios de impacto empreendimentos que gerem impacto **no setor industrial** e têm a clara missão de abordar um problema socioambiental por meio de sua atividade principal (seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação). Operam conforme a lógica de mercado, com um modelo de negócio voltado para retornos financeiros, comprometendo-se a mensurar o impacto gerado. Independentemente do CNPJ, um negócio de impacto atende aos seguintes critérios:
 - a) Intencionalidade na resolução de um problema social e/ou ambiental;
 - b) A solução de impacto constitui a atividade principal do negócio;
 - c) Busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado;
 - d) Compromisso com o monitoramento contínuo do impacto gerado.
- 5.5.4. Esta modalidade permite a utilização do espaço físico da aceleradora conforme previsto na Modalidade Conectada descrito no **item 5.2.4.**
- 5.5.5. Caso a Startup manifeste o interesse em utilizar o espaço físico, migrando para a modalidade Startup Residente, cabe análise interna da aceleradora. Os critérios para análise e deliberação de expansão de espaço físico envolvem verificar: (i) a disponibilidade de espaço conforme o pedido; e (ii) o número de candidaturas recebidas para aceleração no momento da

solicitação.

5.6. Programa de Comunidade de Startups – Empresas e Startups

5.6.1. A modalidade Habitat Comunidade, destaca-se como uma porta de entrada versátil e acessível para startups em diferentes estágios de maturidade e áreas de atuação que buscam conexões com áreas de atuação da indústria. Essa abordagem inclusiva visa ampliar as oportunidades de conexão e colaboração, proporcionando um ambiente aberto para empreendedores que buscam integrar-se ao ecossistema de inovação, sem a necessidade de participar diretamente do Programa de Aceleração.

5.6.1.1. A está modalidade é um espaço de integração e colaboração voltado para dois perfis:

- a) Empresas tradicionais que desejam apoiar e agregar valor ao desenvolvimento de negócios inovadores e tecnológicos da Aceleradora Habitat Senai.
- b) Startups (graduadas ou não) que buscam conexão aos eventos, oportunidades e trocas de aprendizado com a comunidade Habitat Senai.

5.3.1.2. A categoria Empresas tradicionais deverão passar por banca de avaliação conduzida pela equipe da aceleradora, que analisará o alinhamento estratégico e o potencial de contribuição ao ecossistema industrial. A avaliação será baseada em cinco critérios: (i) Alinhamento Estratégico com o Ecossistema, (ii) Potencial de Contribuição, (iii) Comprometimento com Inovação, (iv) Recursos e Estrutura, e (v) Impacto Esperado. Cada critério será composto por cinco perguntas, avaliadas em escala de evidência de 1 a 5. A pontuação mínima para aprovação é de 75 pontos (60% do total), sendo obrigatória média igual ou superior a 3 nos critérios Alinhamento Estratégico e Potencial de Contribuição. Como requisito obrigatório, as empresas selecionadas deverão construir e validar um Plano de Participação junto à equipe da aceleradora, comprometendo-se a executar no mínimo 70% das ações previstas no plano durante o período de permanência.

5.6.2. O Programa de Conexão de Startups não tem um limite de tempo

determinado, podendo a Startup permanecer o tempo que achar necessário para que se usufrua de todos os benefícios e diferenciais que a Aceleradora Habitat Senai tem para oferecer.

5.6.3. Na categoria Empresas tradicionais, residentes no espaço físico colaborativo da aceleradora, serão selecionados 4 (quatro) empresas, que poderão utilizar o espaço pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação mediante a avaliação da equipe aceleradora.

5.6.4. Ao participar do Habitat Comunidade, as startups podem ter acesso à:

- a) eventos realizados pela aceleradora;
- b) rodadas de negócio com as indústrias;
- c) rodadas de negócio para utilização de Lei de Informática.
- d) acesso à informação sobre oportunidades de investimento;
- e) informações sobre fomento à inovação e parcerias;
- f) oportunidades de networking;
- g) editais de inovação aberta.
- h) Estação de trabalho rotativa mediante a disponibilidade.

5.6.4.2. 5.3.4.1 Para startups que atendam as características do Marco Legal das Startups, (Lei Complementar nº 182/2021) que são: Receita bruta anual de até R\$16 milhões; Até 10 anos de inscrição no CNPJ e Declaração de uso de modelos de negócio inovadores ou enquadramento no regime Inova Simples serão oferecidos benefícios adicionais:

- Mentor Anjo para startups em estágio de Operação Inicial.
- Conselho Consultivo para startups em estágio de Tração e Escala.

5.6.4.3. Esses benefícios serão concedidos mediante comprovação das características e análise da banca de avaliação da equipe da aceleradora, que analisará o nível de maturidade e as necessidades específicas da startup participante do Programa de Conexão.

5.6.5. Esta modalidade oferece flexibilidade, contribuindo para fortalecer a presença das startups e empresas tradicionais no mercado e impulsionar seu crescimento. No entanto, é importante ressaltar que o acesso a

algumas oportunidades depende das demandas recebidas pela aceleradora e não segue uma rotina prevista.

5.7. Programa de Aceleração de startups – Habitat Mobilidade

5.7.1. Com o intuito de impulsionar o desenvolvimento de negócios de mobilidade, a Aceleradora Habitat Senai incentiva e proporciona oportunidades exclusivas para startups que tenham atuação relacionadas as temáticas do Habitat mobilidade, quais sejam as áreas de mobilidade sustentável, mobilidade conectada, mobilidade urbana e suas temáticas previstas no anexo 4.

5.7.2. Esta modalidade permite a utilização do espaço físico da Habitat Mobilidade na modalidade Satélite, com sala própria, assim como a modalidade Conectada, com posição rotativa no coworking dos Hubs colaborativos do espaço. (Detalhados no anexo 2).

5.7.3. Além das entregas previstas nesse edital, as startups que compõe o Habitat Mobilidade possuem os seguintes benefícios:

ENTREGAS	CONECTADA	SATÉLITE
Sala Privativa	Não	Sim
Posições de coworking em Hub Colaborativo	1 inclusa (rotativa)	Não
Eventos próprios no espaço do Habitat Mobilidade	1/ano	2/ano
Participação nos eventos, ativações e workshops da temática mobilidade	Sim	Sim
Condômino da Comunidade	1 voto	2 votos
Missão anual para imersão	Sim	Sim
Posicionamento de marca	Sim	Sim
Uso dos laboratórios, salas de reunião e áreas comuns	Sim	Sim

Tabela 1: Tabela de Benefícios programa Habitat Mobilidade

5.7.4. Startups que não se enquadram nos requisitos para participarem do programa de aceleração, podem estar inseridas no Parque Tecnológico, porém sua entrada estará vinculada à análise do Comitê do Parque.

6. DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

6.1. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS

6.1.1. O período máximo em que uma startup pode permanecer no Programa de Aceleração de Startups é de até 4 anos. Entretanto, cada estágio possui um limite máximo de tempo conforme demonstrado na figura 8.

Evolução



Figura 8: Evolução dos Estágios de maturidade de startups do Programa de Aceleração Habitat Senai
Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

6.1.2. As startups participarão do programa de aceleração de acordo com a maturidade definida a partir do autodiagnóstico realizado na entrada startup conforme informações descritas ao decorrer do **item 3.4.** deste edital, e poderá ser reclassificada para outro estágio conforme evolução do plano de desenvolvimento individual que será construído em conjunto com a equipe gestora da aceleradora.

6.1.3. O tempo de duração de cada estágio, seguirá a seguinte premissa:

- a) **Operação Inicial:** A Startup terá um prazo de 1 ano no Programa, com a possibilidade de prorrogação do contrato por até 6 meses. Após o encerramento desse período, será avaliado se a Startup evoluiu de estágio, seja para Tração ou Escala. Caso haja avanço, poderá renovar o contrato em uma das novas modalidades, se não se encerrará o contrato vigente.
- b) **Tração:** A Startup terá um prazo inicial de 1 ano no Programa, podendo estender o contrato por mais 6 meses, seguindo a mesma lógica do estágio de Operação Inicial. Após o término desse prazo, será verificado se a Startup avançou de estágio, neste caso, para o estágio de Escala. Se houver avanço, a renovação do contrato é possível, caso o contrário encerrará o contrato vigente.
- c) **Escala:** Se a Startup se enquadrar diretamente no estágio de Escala, terá

um período máximo de 1 ano no Programa, com a opção de prorrogar o contrato por mais 1 ano, após este período se encerrará a participação dela no programa.

6.1.4. Empresas selecionadas no **Edital No. 3.0099/2019, Edital Nº 02/2021 e Edital Nº 01/2022** de Aceleração de Startups e que possuam seu instrumento contratual vigente deverão concluir o período do contrato atual e em caso de novo contrato deverão seguir os termos deste Edital.

6.2. PROGRAMA DE CONEXÃO

No Programa de Conexão, diferentemente do Programa de Aceleração, não há limitações de duração para a participação da startup. A startup pode permanecer no programa pelo tempo que considerar necessário.

7. INSCRIÇÕES E PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS

7.1.1. O Processo de Seleção para participar dos Programas de Aceleração de Startups seguirá as seguintes etapas:

ETAPAS	ATIVIDADE
1	Formulário de Inscrição
2	Triagem Inicial
3	Documentações obrigatórias
4	Banca de Seleção
5	Divulgação e Comunicação do Resultado
6	Formalizações e Contratos de Adesão

Tabela 2: Processo de Seleção

7.1.2. Formulário de Inscrição

7.1.2.1. A Startup deverá se inscrever para participar dos Programas de Aceleração de Startups e do Programa de Conexão de Startups através do site <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/aceleradora/> ou do link direto de inscrição: <https://bit.ly/44tlz0L>.

7.1.3. Triagem Inicial

7.1.3.1. Na etapa de triagem será realizada uma entrevista conduzida pela equipe interna da aceleradora a fim de verificar a elegibilidade e

aderência da startup ao Programa conforme descrito no decorrer do item 3 deste edital. Durante essa interação, a equipe gestora da aceleradora apresentará detalhadamente os programas disponíveis e buscará compreender mais profundamente a perspectiva e as necessidades específicas de cada Startup, a fim de avaliar se a participação no presente edital é alinhada aos seus objetivos e expectativas.

7.1.3.2. Essa abordagem visa proporcionar um ambiente transparente e colaborativo, no qual as Startups possam esclarecer dúvidas, compreender melhor as oportunidades oferecidas pelos programas e, assim, tomar decisões informadas quanto à sua participação no Habitat Senai.

7.1.4. Documentações Obrigatórias

7.1.4.1. A aceleradora solicita comprovação das informações fornecidas para Empresas Brasileiras com os seguintes documentos.

- a) Pitch Deck (modelo disponível no Anexo 1, deste edital);
- b) DRE do ano vigente e do ano anterior, assinado pelo respectivo contador e/ou representante legal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Vídeo Pitch de até 05 minutos contendo uma apresentação da solução;
- h) Preenchimento do formulário de autodiagnóstico de maturidade;
- i) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do atoconstitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados.

7.1.4.2. A análise do Pitch Deck será realizada pela equipe da aceleradora,

conforme o critério de Inovação do negócio, pelo qual o produto ou serviço do empreendimento deve conter evidências de que seu desenvolvimento, características inovadoras e potencial de impacto econômico estão alinhados aos níveis regulares de exigência da Banca de Seleção.

- 7.1.4.3. As informações de envio de documentações e preenchimento do formulário de autodiagnóstico serão encaminhadas por e-mail ao adentrar nessa etapa.
- 7.1.4.4. Ainda para **Empresa estrangeira**, poderá ser solicitada Carta oficial de recomendação de Ministério, Embaixada e/ou Consulado de seu país de origem e/ou do Brasil, que ateste a existência, a idoneidade e a regularidade do empreendimento e seus sócios. Tal Carta deverá ser emitida nos idiomas português e/ou inglês ou traduzida por tradutor juramentado.
- 7.1.4.5. Havendo falta e/ou inconsistência de algum documento, a equipe gestora da aceleradora poderá conceder até 10 (dez) dias úteis para que a empresa apresente a documentação faltante.
- 7.1.5. Sendo considerada habilitada, a empresa será comunicada da decisão, por e-mail, e convocada para a Banca de Seleção.
- 7.1.6. Caso a empresa candidata não seja aprovada nas documentações obrigatórias, será informada dos motivos da não aprovação, e, sanados os quesitos.
- 7.1.7. Os documentos apresentados na etapa 3 ficarão disponíveis na aceleradora pelo período de 06 meses, e após serão descartados, sendo necessário apresentar novos documentos para envio de nova proposta.
- 7.1.8. Banca de Seleção – Modalidades Residente e Conectada:
 - 7.1.8.1. Consiste na realização da Banca de Seleção para defesa do empreendimento perante uma Banca Avaliadora da seguinte forma:
 - a) Apresentação lúdica e objetiva das informações do Pitch Deck, não devendo ultrapassar o tempo de 10 minutos.
 - b) Respostas às indagações dos avaliadores, não devendo ultrapassar o

prazo de 15 minutos.

- c) Os avaliadores externos que compõe a Banca em conjunto com a equipe gestora da aceleradora, se reunirão em sessão privativa para analisar os resultados, que serão utilizados na composição da nota final de cada empreendimento, com base em critérios estruturados de acordo com os eixos do Modelo CERNE, apresentados na tabela 2.
- d) Serão utilizadas até duas casas após a vírgula para concessão de notas.
- e) Serão classificadas para o Programa de Aceleração as empresas que obtiverem: nota final igual ou superior a 7 (sete) na avaliação da Banca de Seleção e aval favorável da equipe gestora da aceleradora.
- f) Caso exista concorrência para ingresso entre Startups serão adotados os seguintes critérios de desempate: 1º: Maior pontuação no eixo “Mercado”; 2º: Maior pontuação no eixo “Tecnologia”; 3º: Maior pontuação no eixo “Desenvolvimento do Empreendedor”; 4º: Maior pontuação no eixo “Gestão”; 5º: Maior pontuação no eixo “Capital”; 6º: Maioria em votação dos componentes da banca de seleção; e, 7º, como critério final de desempate, definição por parte da equipe gestora da aceleradora.

	CRITÉRIO	EIXO	DESCRIÇÃO	PESO
1	Perfil do empreendedor	Empreendedor	Em que medida o empreendedor demonstra abertura para sugestões e adaptações no negócio?	0 a 2
			Qual o nível de engajamento do empreendedor com stakeholders e parceiros estratégicos?	
			O empreendedor possui uma visão clara e bem estruturada do mercado e das necessidades do cliente?	
			Em que nível as habilidades de liderança e gestão do empreendedor contribuem para o sucesso do negócio?	
2	Cadeia de Valor Industrial	Tecnológico	Qual o grau de alinhamento da solução aos principais desafios e tendências do setor industrial?	0 a 3
			Em que medida a solução contribui para a inovação tecnológica no setor?	
			Quão bem a solução proposta aproveita ou cria oportunidades de parceria com fornecedores e distribuidores estratégicos?	

			Qual o potencial de integração de novas tecnologias para agregar valor ao produto final?	
3	Saúde financeira e planejamento financeiro da empresa	Capital	Como você avalia o atual nível de saúde financeira da empresa? O planejamento financeiro da empresa está bem estruturado para atender as projeções de crescimento e sustentabilidade? Há uma fonte de receita recorrente? O capital disponível é adequado para a execução das metas principais a curto e médio prazo? A empresa possui medidas eficazes de gerenciamento de riscos financeiros?	0 a 1
4	Potencial de mercado a ser atingido	Mercado	Qual o potencial de alcance do mercado-alvo da empresa, considerando projeções de crescimento? A empresa possui uma estratégia bem definida para expansão e consolidação de vendas? Em que medida a empresa se diferencia de seus concorrentes no mercado? A empresa está posicionada para responder a mudanças de demanda e tendências de mercado?	0 a 3
5	Perfil Gestão	Gestão	A empresa possui processos de gestão bem estruturados e eficientes? Há uma equipe de trabalho? A equipe é multidisciplinar e atende de maneira eficaz às diferentes demandas do negócio? A empresa investe em treinamento e desenvolvimento da equipe para otimizar o desempenho? O contrato societário é claro e promove um comprometimento sólido entre os sócios?	0 a 1

Tabela 3: Tópicos da Avaliação da Banca de Seleção

7.1.9. Banca de Avaliação para os Programas de Aceleração de Startup para a Modalidade Impacto;

7.1.9.1. Além de atender os itens de avaliação da tabela 2, as startups que concorrem a modalidade impacto terão 05 minutos adicionais para a avaliação de impacto;

7.1.9.2. As soluções de impacto deverão apresentar as seguintes evidências:

a) Intencionalidade na resolução de um problema social e/ou ambiental;

- b) A solução de impacto constitui a atividade principal do negócio;
- c) Busca de retorno financeiro, operando pela lógica de mercado;
- d) Compromisso com o monitoramento contínuo do impacto gerado.

7.1.9.3. Os questionamentos do item 7.1.9.2 serão avaliados em notas de 0 a 10, tendo peso equivalente para todos os itens.

7.1.9.4. Caso exista concorrência para ingresso entre Startups serão adotados os critérios de desempate do item 7.1.8.6.

7.1.9.5. As empresas aprovadas serão convocadas conforme a disponibilidade de vagas para cada modalidade do Programa de Aceleração.

7.1.9.6. Startups classificadas no estágio de "Ideação" ou reprovadas na etapa de seleção, poderão se inscrever novamente após um período mínimo de 6 meses desde a primeira avaliação.

7.1.10. Divulgação e Comunicação do Resultado

7.1.10.1. A divulgação dos empreendimentos selecionados será realizada por meio do e-mail habitat@sistemafiep.org.br em até 5 dias úteis, sendo que cada empresa receberá por e-mail instruções individuais com os próximos passos relativos à formalização de termo específico.

7.1.10.2. Em caso de aprovação em processo seletivo demais empresas do que a quantidade de vagas disponíveis, a equipe da aceleradora poderá instaurar uma lista oficial de espera baseada em fatores combinados de tempo de espera e nota de classificação.

7.1.10.3. Caso a empresa candidata não seja aprovada/selecionada, será informada dos motivos de sua desclassificação, podendo saná-los, entretanto, uma nova proposta, só poderá ser apresentada após o período de 6 meses.

7.1.11. Formalizações e Contratos de Adesão

7.1.11.1. As empresas selecionadas serão convocadas para assinar o instrumento contratual específico no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da comunicação de aprovação, conforme disponibilidade de vagas.

7.1.11.2. A não assinatura do instrumento contratual no período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comunicação, acarretará

na convocação da próxima empresa, observada a ordem de classificação. A empresa não convoca

7.2. PROGRAMA DE CONEXÃO - HABITAT COMUNIDADE:

Para as Startups e Empresas tradicionais que optarem pela modalidade do Programa de Conexão no formato Comunidade, seguirão o processo de seleção até a etapa “Documentações obrigatórias”, banca de avaliação e em caso de aprovação, seguirá para assinatura de contrato.

E em caso de desaprovação a empresa não terá direito a qualquer tipo de indenização.

8. PLANOS E VALORES DAS TAXAS DE ACELERAÇÃO

8.1. A seguir na figura 9, encontram-se os benefícios conforme os programas da aceleradora e as taxas de aceleração:

Figura 9 - Planos e Valores do Programas.

Acessos	PROGRAMA DE CONEXÃO		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO	
	EMPRESAS TRADICIONAIS	STARTUP	STARTUP CONECTADA	STARTUP RESIDENTE
Comunidade de inovação – Grupo Whatsapp	✓	✓	✓	✓
Eventos Senai Habitat	✓	✓	✓	✓
Conexões com Ecossistema de Inovação	✓	✓	✓	✓
Endereço fiscal/comercial e vitrina (site)	✓	✓	✓	✓
Selo de Membro da Startup Habitat Senai	✓	✓	✓	✓
Pacote de Benefícios e Descontos Exclusivos	✓	✓	✓	✓
Facilidades no local: Internet, Café, Estacionamento, etc.	✓	✓	✓	✓
Salas de reunião, Coworking e Espaços compartilhados	✓	✓	✓	✓
Programa mentor anjo	x	✓	✓	✓
Autodiagnóstico da maturidade	x	x	✓	✓
Consultorias	x	x	✓	✓
Mentorias individuais e em grupo	x	x	✓	✓
Conselho consultivo	x	x	✓	✓
Evento de graduação	x	x	✓	✓
Salas Exclusivas – Valor a consultar	x	x	x	✓
Taxas de aceleração	1/5 SMNV	1/5 SMNV	1/2 SMNV	Operação=1SMNV Tração = 1SMNV Escala = 1SMNV

Legenda: SMNV – Salário Mínimo Nacional Vigente

Fonte: Elaborado pela própria equipe da Aceleradora Habitat Senai

8.2. STARTUP RESIDENTE – ESPAÇO ADICIONAL

- 8.2.1. As startups qualificadas como Startup Residente demonstram automaticamente interesse em ocupar espaço na aceleradora, estando sujeitas aos custos de residência apresentados na Tabela 4.
- 8.2.2. A metragem adicional custará R\$25,00 (vinte e cinco reais) por metro quadrado adicional ao já incluso no contrato inicial para as startups vinculadas ao programa de Aceleração Habitat Senai.
- 8.2.3. Na categoria Habitat Mobilidade a metragem adicional custará R\$70,00 (setenta reais) por metro quadrado.
- 8.2.4. Ressaltando que o limite máximo de metragem para uma Startup é de até 90 m² e/ou até 2 (duas) salas no mesmo piso.

ESTÁGIO	VALOR FIXO - SALA 15m ²
Operação Inicial , Tração e Escala	1 salário-mínimo nacional vigente

Tabela 4: Valores de taxa de aceleração conforme o espaço ocupado

- 8.2.5. Caso a empresa não queira realizar a mudança de fase, essa deverá sinalizar 60 dias de antecedência a não adesão e saída do programa.

8.3. PROJETOS EM LEI DE INFORMÁTICA – LEI DE TIC

- 8.3.1. A Aceleradora Habitat Senai é habilitada para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Isso permite que as startups vinculadas ao programa de aceleração realizem projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) utilizando os incentivos fiscais previstos pela Legislação de TIC (Lei de Informática), Lei nº 8248, de 23 de outubro de 1991, e Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.
- 8.3.2. Em consonância com as oportunidades de fomento à inovação, a Aceleradora Habitat Senai institui um sistema de descontos nas taxas de aceleração em casos nos quais uma Startup seja selecionada para conduzir projetos sob a égide da Legislação de TIC, durante a vigência deste edital.
- 8.3.3. Caso haja a formalização de um contrato tripartite entre a Aceleradora,

startup e Empresa incentivada pela Lei de Informática, durante o período em que a startup possui vínculo com a Aceleradora, será fornecido um desconto conforme a tabela 4, abaixo.

Valor do contrato – Lei de Informática	Valor do desconto da taxa de aceleração
Menor ou igual R\$ 100.000,00	30%
Entre R\$ 100.001,00 e R\$ 299.999,99	40%
Maior ou igual a R\$ 300.000,00	50%

Tabela 5 - Descontos da taxa de aceleração para Lei de Informática.

8.3.4. A validade do desconto se dará até a finalização do contrato da lei da informática.

8.3.5. Este benefício será concedido em até 60 dias após a formalização do contrato tripartite entre a Aceleradora Habitat Senai, a Indústria/Empresa e a Startup, e será mantido durante o período de vigência do contrato tripartite, respeitando as diretrizes estabelecidas pela MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações) para a execução de projetos vinculados a essa legislação específica.

8.3.6. Em relação aos contratos tripartites para projetos de Lei de Informática, como entidade CATI a Aceleradora estabelece seus custos incorridos conforme o percentual de contrato de acordo com a tabela abaixo:

Categorias de Startups	Porcentagem Aceleradora
Programa de Conexão	10%
Programa de Aceleração – startups residentes e digitais	10%
Contratos acima de R\$1milhão	10%

Tabela 6 - Porcentagens para o Habitat Senai referente ao valor total dos contratos.

9. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

9.1. A equipe gestora da aceleradora fará o monitoramento da execução dos instrumentos contratuais firmados com as empresas participantes.

9.1.1. A equipe gestora fará registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução dos instrumentos contratuais, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2. Monitorar a execução dos instrumentos contratuais e estágio da Startup, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes em suas cláusulas e diretrizes;

- 9.3. Determinar o que for necessário à regularização de inconformidades identificadas;
- 9.3.1. A equipe gestora da aceleradora poderá, a qualquer momento, solicitar atualizações de documentos entregues, além de novos documentos, de acordo com o interesse da instituição.
- 9.3.2. A contratante compromete-se a entregar, sempre que solicitado, indicadores de desempenho para a equipe gestora da aceleradora (modelo de status report será disponibilizado).
- 9.3.3. O monitoramento exercido pela equipe não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa participante pela completa e perfeita consecução do objeto contratual de acordo com as respectivas cláusulas específicas.
- 9.3.4. A empresa participante poderá divulgar, de forma estritamente factual e limitada, sua participação no Programa, nos termos da cláusula específica de uso de marca, nome, imagem e vinculação institucional prevista neste Edital, sendo permitido afirmar, exclusivamente, que “faz parte do Programa de Aceleração do Habitat Senai Aceleradora”, ou expressão equivalente previamente aprovada pelo SENAI/PR.
- 9.3.4.1. A disposição acima não autoriza o uso irrestrito de marcas, logotipos, nomes empresariais, identidades visuais, imagens, sinais distintivos, materiais institucionais ou quaisquer elementos de titularidade ou uso do Sistema Fiep, SENAI/PR, FIEP, Sesi, IEL, Habitat Senai, Habitat Senai Aceleradora, Parque Tecnológico da Indústria ou demais entidades e iniciativas relacionadas.
- 9.3.4.2. A divulgação de eventos, chamadas, programas ou iniciativas da Aceleradora Habitat Senai pela empresa participante dependerá de solicitação ou aprovação prévia do SENAI/PR, devendo observar as orientações institucionais e o manual de marca aplicável.

10. DO USO DE MARCA, NOME, IMAGEM E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

- 10.1. Para fins deste Edital, consideram-se “Sinais Institucionais” as marcas, nomes empresariais, nomes de fantasia, logotipos, símbolos, domínios, slogans,

identidades visuais, materiais gráficos, imagens, vídeos, selos, expressões institucionais e demais sinais distintivos relacionados ao Sistema Fiep, FIEP, SENAI, SENAI/PR, SESI, IEL, Habitat Senai, Habitat Senai Aceleradora, Habitat Mobilidade, Parque Tecnológico da Indústria e demais entidades, unidades, programas ou iniciativas institucionais vinculadas.

- 10.2. A participação da startup no Programa não implica, em nenhuma hipótese, cessão, licença, sublicença, autorização ampla, representação, mandato, franquia, vínculo societário, vínculo institucional, vínculo empregatício, certificação, chancela, garantia, recomendação comercial, endosso técnico ou autorização para uso dos Sinais Institucionais, exceto na forma expressamente prevista neste Edital e no respectivo contrato.
- 10.3. A startup participante fica autorizada, durante sua permanência regular no Programa, a divulgar exclusivamente sua participação, mediante comunicação textual, factual e não promocional enganosa, sendo permitido afirmar que: “faz parte do Programa de Aceleração do Habitat Senai Aceleradora”.
- 10.4. A autorização prevista no item anterior não permite o uso de logotipos, marcas, assinaturas visuais, selos, imagens institucionais, fotos de instalações, imagens ou nomes de colaboradores, representantes, mentores, avaliadores, parceiros, visitantes ou demais pessoas vinculadas ao Sistema Fiep, salvo mediante autorização prévia, expressa e por escrito do SENAI/PR, observadas as normas internas, o manual de marca aplicável, a Lei nº 9.279/1996, o Código Civil, a Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.
- 10.5. É vedado à startup, sem prejuízo de outras vedações previstas neste Edital ou no contrato:
 - a) utilizar marcas, logotipos, nomes, identidade visual, materiais gráficos, imagens ou sinais institucionais do Sistema Fiep, SENAI/PR ou demais entidades envolvidas, salvo autorização prévia e expressa;
 - b) declarar ou sugerir que possui vínculo societário, institucional, comercial, de representação, agência, franquia, mandato, certificação, chancela, patrocínio, investimento, garantia, recomendação ou endosso do Sistema Fiep, SENAI/PR ou demais entidades, além da participação no Programa;

- c) utilizar expressões como “empresa do SENAI”, “empresa do Sistema Fiep”, “representante do SENAI”, “startup certificada pelo SENAI”, “startup chancelada pelo Sistema Fiep”, “parceira oficial do SENAI” ou equivalentes, salvo se houver instrumento jurídico específico que autorize tal comunicação;
 - d) utilizar os Sinais Institucionais em propostas comerciais, apresentações a clientes, materiais de captação de investimento, anúncios pagos, press releases, websites, redes sociais, aplicativos, produtos, embalagens, brindes, uniformes, sinalização, eventos ou qualquer outro material que possa induzir terceiros a erro quanto à natureza da relação com o Sistema Fiep ou SENAI/PR;
 - e) registrar ou tentar registrar marcas, nomes empresariais, domínios, perfis em redes sociais, campanhas, produtos ou serviços que contenham ou imitem, total ou parcialmente, Sinais Institucionais das entidades envolvidas;
 - f) captar, publicar, compartilhar ou explorar nome, imagem, voz, cargo, depoimento ou dados pessoais de colaboradores, representantes, mentores, avaliadores, participantes, visitantes ou parceiros do Sistema Fiep sem autorização válida e observância da legislação de proteção de dados pessoais.
- 10.6. Sempre que a divulgação da participação no Programa puder gerar dúvida quanto à existência de endosso, certificação, representação ou parceria institucional, a startup deverá incluir a seguinte ressalva: “A participação no Programa de Aceleração do Habitat Senai Aceleradora não implica representação, certificação, garantia, investimento, sociedade, chancela ou endosso comercial pelo Sistema Fiep ou SENAI/PR.”
- 10.7. O SENAI/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar a correção, suspensão, remoção ou retratação de comunicação que viole este Edital, o contrato, o manual de marca, a legislação aplicável ou que, a critério institucional, possa gerar confusão, associação indevida ou risco reputacional. A startup deverá cumprir a solicitação no prazo indicado pelo SENAI/PR, que poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas em casos urgentes.

- 10.8. O descumprimento das regras de uso de marca, nome, imagem, dados pessoais e vinculação institucional poderá acarretar advertência, suspensão de divulgação, obrigação de remoção ou retratação, desligamento da startup do Programa, rescisão do contrato, perda de benefícios, responsabilização por perdas e danos e adoção das medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis.

11. OCUPAÇÃO E LIMITE DE ATENDIMENTO

- 11.1. Conforme disponibilidade e viabilidade, as empresas que aderirem a modalidade do Programa de Aceleração no formato Startup Residente, com espaço físico podem solicitar a alteração de layout das salas para melhor atender as suas necessidades específicas, sendo necessário enviar o layout desejado ao Senai PR, para análise e aprovação.
- 11.2. O resultado da análise e publicação dos resultados será individual.
- 11.3. Os custos de alteração de layout ou reformas serão de responsabilidade da startup e ao final do contrato os espaços deverão ser entregues nas mesmas condições do recebimento. Não serão ressarcidos custos de melhoria realizados pelas startups.
- 11.4. Não é permitido realizar modificações de expansão de espaço utilizando salas próximas. Se houver necessidade de um espaço maior, deverá ser consultado a disponibilidade de um espaço físico maior com a equipe gestora do Habitat Senai que irá avaliar a solicitação para essa mudança.
- 11.5. Os critérios para análise e deliberação de expansão de espaço físico devem considerar:
- a) A disponibilidade de espaço conforme o pedido;
 - b) O número de candidaturas recebidas no momento da solicitação;
 - c) O número de colaboradores.
- 11.6. Solicitações de expansão de espaço físico quando necessárias, deverão ser formalizadas pelo e-mail habitat@sistemafiep.org.br.
- 11.7. O limite de vagas para as outras modalidades que fazem uso de espaço físico dependerão da disponibilidade de espaço de trabalho.
- 11.8. O limite de vagas das modalidades Startup Conectada e Comunidade estarão

condicionadas à capacidade de atendimento da equipe da aceleradora.

12. USO DO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA

- 12.1. Os planos com salas dedicadas incluem sala de 15m² com iluminação, pontos de energia no padrão regional e até 01 (um) ponto de rede e/ou conectividade wireless de acesso à internet através de rede local (50 Mb de download e 50 Mb de upload), as questões de metragem variam de acordo com os planos.
- 12.2. A infraestrutura disponível no Habitat Mobilidade está descrita no anexo 3.
- 12.3. Na condição de uso do espaço de Coworking será disponibilizado a quantidade de estações de trabalho que estiverem disponíveis, além de ponto de energia e acesso à internet wireless através de rede local (50 Mb de download e 50 Mb de upload).
- 12.4. O Horário de funcionamento da Aceleradora será de segunda à sexta das 07h30 às 22h00 e aos sábados das 07h30 às 14h00, não abrindo aos domingos e feriados.
- 12.5. A Aceleradora segue o cronograma de agenda do Campus da Indústria, podendo fechar em outras datas se estipulada pela gerência responsável do Campus da Indústria.
- 12.6. A equipe poderá comunicar a não abertura do espaço físico em até 24 horas do previsto.
- 12.7. Estarão disponíveis também infraestruturas complementares como:
- 12.8. Estacionamento nos horários de funcionamento do Campus da Indústria, conforme a disponibilidade, mediante aviso prévio a equipe administrativa do Habitat.
- 12.9. Serviços de recepção em horários de atendimento do Campus da Indústria, respeitando os expedientes locais.
- 12.10. Limpeza e manutenção das áreas comuns e salas.
- 12.11. Acesso a salas de reuniões compartilhadas, conforme a disponibilidade e mediante agendamento prévio.
- 12.12. Acesso a servidores virtuais com valores reduzidos, conforme disponibilidade e vigência de contratos de parceria da Aceleradora.
- 12.13. Em caso de necessidade de serviços x, que superem o dimensionamento e a

capacidade instalada possível e disponível, caberão à empresa participante os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização do Senai, assumindo a empresa participante todos os custos e responsabilidades pela execução.

- 12.14. As empresas deverão respeitar as normas de uso do espaço do Habitat Senai, sejam nas áreas de uso coletivo bem como as áreas referentes ao seu plano contratado.
- 12.15. Caso a empresa opte por modificar a sala disponibilizada pelo Senai/PR, essa será responsável pelas alterações, custos, mudanças, etc, sendo necessário à validação com a equipe gestora da aceleradora e a presença de um responsável da empresa acompanhando quando aprovado as atividades. Dessa forma, qualquer benfeitoria realizada nas dependências da aceleradora, não serão ressarcidas.
- 12.16. Quando o contrato vir a termo pelo decurso do prazo ou rescisão, a empresa deverá devolver a sala disponibilizada no estado original em que se encontrava.

13. RESOLUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. No caso de interesse em descontinuar sua participação no Habitat Senai, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, a empresa participante deve comunicar sua decisão pelo e-mail habitat@sistemafiep.org.br ou comunicando os gestores responsáveis.
- 13.2. As condições específicas para rescisão do instrumento contratual estão detalhadas abaixo

13.3. CRITÉRIOS DE RESCISÃO

- 13.3.1. **Evolução do Estágio:** No processo de desenvolvimento no Programa de Aceleração, as Startups são classificadas em um dos três estágios: Operação Inicial, Tração ou Escala, com base em seus diagnósticos iniciais. É crucial que as Startups demonstrem evolução ao longo do programa, conforme os prazos estipulados para cada estágio. Caso uma Startup não atinja o

progresso esperado, conforme item 6.1.1, dentro do período determinado para seu estágio específico, ela será desclassificada do Programa de Aceleração. Essa medida visa assegurar que todas as Startups participantes estejam comprometidas com o crescimento contínuo e tirem o máximo proveito das oportunidades oferecidas no programa. O objetivo é promover um ambiente dinâmico e propício para o desenvolvimento sustentável das Startups no ecossistema de inovação.

13.3.2. Nível de Participação: Visando garantir o máximo aproveitamento do Programa de Aceleração, estabelecemos critérios específicos de participação para as Startups envolvidas. As Startups residentes devem participar ativamente das mentorias presenciais, enquanto as Startups no formato Conectada têm a responsabilidade de participar das mentorias online. Em ambos os casos, é essencial que as Startups participem das consultorias e reuniões de monitoramento, cumprindo um mínimo de **70% das mentorias individuais e 50% das mentorias coletivas estabelecidas**. A não observância desses critérios resultará em uma notificação e no caso de não ser atendida poderá resultar no desligamento da Startup do Programa de Aceleração. Estes requisitos foram estabelecidos para assegurar a eficácia do programa, promover o intercâmbio de conhecimento e maximizar o impacto positivo no desenvolvimento das Startups participantes.

13.3.3. Inadimplência: Para manter a integridade financeira do Programa de Aceleração e Conexão, estabelecemos diretrizes claras em relação à inadimplência por parte das Startups participantes que optam pelo plano mensal. Em caso de atraso no pagamento das mensalidades, a Startup terá um período máximo de inadimplência de 3 meses. Caso o pagamento não seja regularizado dentro desse prazo, a Startup será desligada do Programa de Aceleração. Essa medida visa garantir a sustentabilidade financeira do programa e assegurar que todas as Startups mantenham seu compromisso com as responsabilidades contratuais.

13.3.4. Boas Condutas e Ética:

a) A Aceleradora Habitat Senai preza por um ambiente colaborativo

baseado em princípios éticos, respeito mútuo e integridade.

- b) Entendemos que a observância rigorosa desses critérios é crucial para a construção de uma comunidade empreendedora saudável e para o sucesso conjunto no ecossistema de inovação.
- c) Dessa forma, é fundamental que as Startups participantes adotem boas condutas e atuem de acordo com padrões éticos e legais.
- d) O não cumprimento desses princípios pode resultar no desligamento da Startup do Programa de Aceleração ou Programa de Conexão.

13.3.5. Uso indevido de marca, nome, imagem, dados pessoais ou vinculação

institucional: O uso indevido de marcas, nomes, logotipos, identidades visuais, imagens, dados pessoais ou quaisquer Sinais Institucionais do Sistema Fiep, SENAI/PR, FIEP, SESI, IEL, Habitat Senai, Habitat Senai Aceleradora, Parque Tecnológico da Indústria ou demais entidades e iniciativas relacionadas, bem como qualquer comunicação que induza terceiros a acreditar na existência de vínculo institucional, societário, comercial, de representação, certificação, chancela, garantia, investimento ou endosso além da participação no Programa, poderá acarretar o desligamento da startup do Programa de Aceleração ou Conexão, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

13.4. MULTAS DE DESLIGAMENTO:

- 13.4.1. Mesmo em caso de não atendimento de nenhum dos critérios do desligamento do item 12.1, a Aceleradora Habitat Senai reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o contrato de prestação de serviços de aceleração no formato Residente com a Startup Acelerada. Nesse cenário, a Aceleradora compromete-se a notificar a Startup, concedendo-lhe um período de até 3 meses para desocupação das instalações.
- 13.4.2. Caso a empresa tenha que sair por decisão imotivada da Aceleradora, esse terá que ocorrer em ao menos 30 dias.
- 13.4.3. No evento de uma decisão unilateral da Startup enquadrada no Programa de Aceleração, formato Residente, de rescindir antecipadamente o

contrato, esta deverá notificar a Aceleradora com uma antecedência de 3 meses para se eximir da aplicação da multa contratual. Em contrapartida, caso a Startup opte por desvincular-se sem observar o prazo de notificação previamente estabelecido, ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sob o saldo do contrato.

14. VIGÊNCIA DO EDITAL

- 14.1. Este Edital será de fluxo contínuo, contado a partir da data da sua publicação.
- 14.2. O limite de startups na modalidade residente depende da disponibilidade de espaço físico da aceleradora. Caso a ocupação da aceleradora esteja completa, será criada uma lista de espera. Até a liberação de salas, será ofertada para as startups a possibilidade de optar pela modalidade conectada.
- 14.3. O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do Sistema Fiep. As empresas e entidades que submeteram sua candidatura a este Edital, em qualquer das categorias, não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1. As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa.
- 15.2. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros.
- 15.3. As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Aceleradora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade;
- 15.4. A natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção

intelectual do objeto que está sendo apresentado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação de empresa nos processos seletivos descritos implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Apêndices e Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. As empresas participantes são responsáveis por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e funcionamento das suas atividades nas instalações do Sistema Fiep, devendo informar previamente a equipe gestora da aceleradora.
- 16.3. As empresas participantes são responsáveis pelo uso, preservação e gastos com manutenção dos bens patrimoniais como mesas, cadeiras, armários, quadros e outros bens de propriedade da Aceleradora e que estão em uso em decorrência deste Edital, devendo restituí-los, findo o prazo, tal qual os receberam e ceder em favor do Sistema Fiep, de quaisquer melhoramentos que venham a ser incorporados aos bens.
- 16.4. A Aceleradora não possui obrigação de disponibilizar móveis para startups residentes, mas caso tenha disponível, poderá ofertar cadeiras e mesas, para as salas menores de 30 m², pelo período de contrato.
- 16.5. Para contratos no formato Startup Residente com metragens a partir de 30m², a startup é responsável por providenciar seu próprio mobiliário. O Sistema FIEP não disponibilizará mobiliários patrimoniais.
- 16.6. No escopo deste Edital, não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o Sistema Fiep e colaboradores/terceiros das empresas participantes.
- 16.7. A consulta deverá ser através do site <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/aceleradora/>, não cabendo ao Sistema Fiep a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 16.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e Apêndices serão avaliados e deliberados pela equipe gestora da Aceleradora Habitat Senai.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Para esclarecimentos sobre os termos deste Edital, processo de seleção e programa disponíveis, os contatos poderão ser realizados, por e-mail:

habitat@sistemapiep.org.br

17.2. Mais informações pelo site:

<https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/aceleradora/>

Curitiba (PR), maio de 2026

ANEXO 1 – MODELO PITCH DECK - DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE
ACELERAÇÃO STARTUPS

Link Pitch Deck:

<https://drive.google.com/file/d/1cC0Zc38PN6BlaWTx0dfN94VTxHDTIsFN/view?usp=sharing>

ANEXO 2 - DESCRIÇÃO DAS SALAS



	Hubs colaborativos	Âncoras e empresas conectadas (posições)
	Salas privadas	Empresas satélites do tipo pequenas, micro ou startups
	Salas privadas	Âncoras ou empresas satélites do tipo média e grande

1 – 20. Módulos de produção (salas das empresas)

21. Laboratório
22. Espaço maker
23. Lavanderia
24. Sala administrativa parque
25. Sala de montagem
26. Sala de reunião para 10 pessoas
27. 4 cabines de reunião individual
28. Recepção
29. Hall de entrada
30. 4 Salas de reunião para 4 pessoas
31. Arena/auditório aberto para 80 pessoas

32. Espaço de descompressão
33. Planta semi industrial de baterias e íons lítio*

* O uso da planta semi industrial terá que observar regras específicas, não se aplicando as mesmas previsões do espaço maker, bem como idealmente seu uso será para execução de projetos de PDI.

Módulos de produção

Número da sala	Tamanho (m²)	Descritivo
1	33,83	Quadro de distribuição elétrica individualizado, preparado para um carregamento de até 9 kVA. 15 tomadas para uso geral em 127 V e 220 V. 8 pontos de tomada RJ45 cat. 6, cabeados a partir do armário de telecomunicação.
2	34,51	
3	19,52	
4	34,8	
6	34,88	
7	30,28	
8	53,4	
9	53,06	
5	63,82	Quadro de distribuição elétrica individualizado, preparado para um carregamento de até 19 kVA. 28 tomadas para uso geral em 127 V e 220 V e dois pontos de tomada industrial em 220 V trifásico 16 A. 16 pontos de tomada RJ45 cat. 6, cabeados a partir do armário de telecomunicação.
16	81,94	
10	44,78	Quadro de distribuição elétrica individualizado, preparado para um carregamento de até 19 kVA. 28 tomadas para uso geral em 127 V e 220 V (28 tomadas). 15 pontos de tomada RJ45 cat. 6, cabeados a partir do armário de telecomunicação.
11	44,7	
12	45,2	
13	45,39	
14	45,48	
15	45,45	
17	45,9	
18	45,92	
19	45,7	
20	45,85	

ANEXO 3 – EQUIPAMENTOS PARQUE TECNOLÓGICO

Todas as salas privativas contam com opção de mobiliário (02 bancadas para produção, 02 cadeiras, 02 estações de trabalho e 01 armário). Sendo necessária solicitação e indicação de uso dos mesmos.

O laboratório e o espaço maker são espaços disponíveis para as empresas vinculadas ao Habitat de mobilidade. O uso dos equipamentos será realizado mediante agendamento prévio e com orientação do técnico especializado da equipe Senai.

O equipamento de seleção de soldagem de packs de baterias também poderá ser utilizado pelas empresas vinculadas ao parque, desde que tenham insumos e o BMS próprios, e que seja agendado previamente com o técnico que irá operar o equipamento.

Não serão disponibilizados insumos para utilização dos equipamentos, sendo esses de responsabilidade das empresas usuárias.

Itens disponíveis são:

LABORATÓRIO E ESPAÇO MAKER
Óculos Quest 2 Meta
Máquina de corte a Laser
Impressora 3D de alta capacidade
Impressora 3D profissional (FDM)
Impressora 3D de resina (SLA) – com pós-tratamento
Equipamentos de pós-tratamento – jato de granalha
Analizador de Potência
Torno
Carrinho de ferramentas
Furadeira
Furadeira de bancada
Bancada com serra circular
Estação de solda MIG
Esmerilhadeira
Multímetro Digital
Dremel Microrretífica
Minirretifica com kit de acessórios
Osciloscópio digital
Soprador térmico
Empilhadeira elétrica e manual
PLANTA SEMI INDUSTRIAL DE BATERIAS E ÍONS LÍTIO
Equipamento de seleção e soldagem de packs de bateria

Os demais laboratórios vinculados aos institutos Senai e demais parceiros, estarão disponíveis mediante disponibilidade e custo definido para realização do serviço.

ANEXO 4 – ÁREAS DE ATUAÇÃO

Mobilidade sustentável – corresponde a novos meios de se locomover, com tecnologias ou materiais inovadores, visando a melhoria de eficiência ou a descarbonização:

- Veículos Híbridos
- Biocombustível
- Hidrogênio Verde
- Eletromobilidade
- Novos Materiais

Conectividade – pilar transversal que permeia e sustentam as novas tecnologias da mobilidade a partir da conectividade:

- Aplicativo Multimodal
- Inteligência Artificial
- Automatização
- Veículos Autônomos

Mobilidade urbana – corresponde ao meio físico ou a infraestrutura necessária para inovar na mobilidade:

- Acessibilidade e Longevidade – com foco em mobilidade
- Cidades Inteligentes – com foco em mobilidade
- Logística
- Veículos Leves e de Carga
- Transporte Público
- Micromobilidade